



ASSUNTO: **ISENÇÃO DE RECUO DE JARDIM**

HOMOLOGO
EM 9 DE dezembro DE 19 99

PREFEITO
Raul Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA primeiro de dezembro de 1999 -----
face ao disposto nos artigos 163 e 263 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:
A isenção de recuo de jardim na Avenida Coronel Aparício Borges, lado ímpar, entre a Rua Pedro Boticário e Diretriz 3761 (UTSI 37- UTR 15), conforme planta "2" anexa.

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
CONSELHEIRO RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ASSUNTO:

ISENÇÃO DE RECUO DE JARDIM

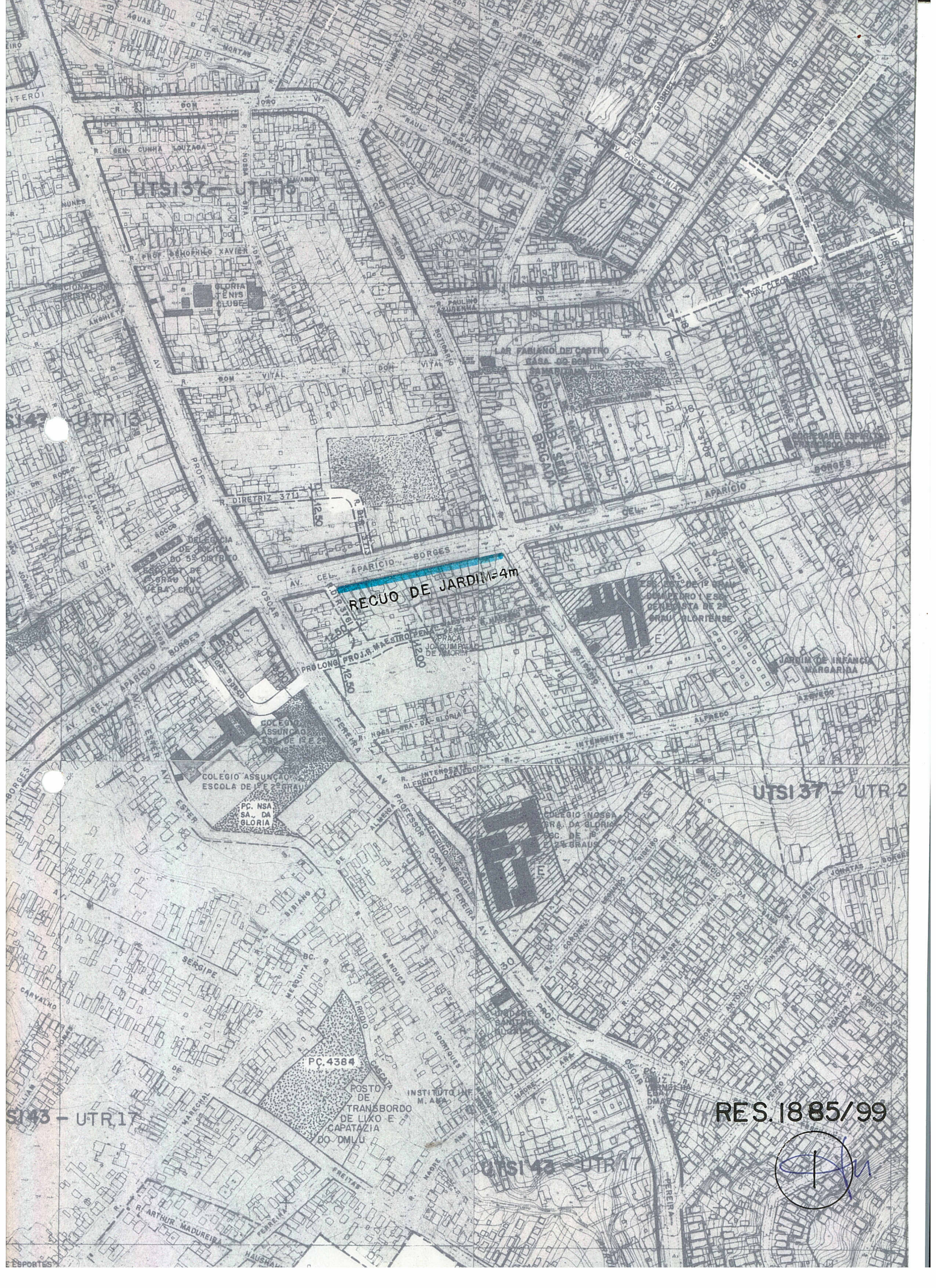
JUSTIFICATIVA

A presente proposta justifica-se face o alargamento viário proposto avançar sobre o recuo de jardim existente.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.256812.00.8

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



UTS 37 - UTR 15

UTR 13

RECUO DE JARDIM=4m

UTS 37 - UTR 2

SI 43 - UTR 17

UTS 43 - UTR 17

RES. 18 85/99





SETO DE RECUCO DE JARDIM

UTSI 37 - UTR 2

RES. 1885/99

2

UTSI 43 - UTR 13

UTSI 43 - UTR 17

UTSI 43 - UTR 17